



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.713, DE 16 DE MARÇO DE 2009

“ Autoriza o Executivo a ceder servidor ao Parque Frederico Ozanan e dá outras providências”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art.1º Fica a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, autorizada a ceder a título de empréstimo, em caráter precário, pelo período de 06 (seis) meses, até 02 (dois) servidores públicos municipais, constantes do Quadro de Pessoal efetivo, para prestar os serviços inerentes a seus cargos junto ao Parque Frederico Ozanan, entidade devidamente reconhecida como de utilidade pública, por força da Lei Municipal nº 731, de 08/04/1.968.

§ 1º presente cessão será de um servidor ocupante do cargo de Serviços Gerais – Classe I e outro de Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º Os servidores a que se refere a presente Lei, serão remunerados pelos cofres públicos municipais, nas suas respectivas referências.

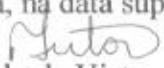
Art 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 16 de março de 2009.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA